

**LEI MUNICIPAL Nº 2.183/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.109/2022, de 04 de outubro de 2022, que passará a ter a seguinte nova redação:

Art. 2º - O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) mensais

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.109/2022, de 04 de outubro de 2022, permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se